



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 2.214/2025, de 14 de abril de 2025.



“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública, a Associação denominada como LIGA ESPORTIVA SILVANIENSE, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica **DECLARADA** como de **UTILIDADE PÚBLICA** a Associação denominada **LIGA ESPORTIVA SILVANIENSE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 08.758.356/0001-09, com sede na Avenida Dom Bosco, s/nº, Centro, CEP 75.180-000, Silvânia-Goiás, com criação e registros devidamente averbados nos órgãos de direito.

Art. 2º - A entidade **LIGA ESPORTIVA SILVANIENSE**, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Silvânia-GO, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir por 2 (dois) anos consecutivos as exigências do Art. 2º desta Lei;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Silvânia-GO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 14 dias de abril de 2025.

Carlos José Mayer dos Santos
Prefeito Municipal